

# 1° TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23-0123-001-PMA TOMADA DE PRECO N° 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0123-001-PMA, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.901.546/0001-81, estabelecida na Rua Otávio Nery, nº 727, Bairro Independente I, Altamira/PA, CEP: 68.372-710, Telefone 93-99180-7899, email: administracao@engenhariaprojetar.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 04787457888 DETRAN/PA e CPF (MF) nº 010.088.372-96, denominado como CONTRATADA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0123-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N° 23-0123-001-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1° da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- \$1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0123-001-PMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 50% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR INCIAL DO CONTRATO	REAJUSTE DE ATÉ 50%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO	
------	----------------	--------------------------------	------------------------	---------------------	---------------------------	--



01	Reforma do Centro de Eventos de Altamira-PA, com serviços de substituição da cobertura, reforma do forro, manutenção corretiva na cobertura, reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e combate a incêndio ,pintura e edificação e manutenção das esquadrias., com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra	R\$ 1.750.532,36	49,92703991 %	R\$ 873.988,99	R\$ 2.624.521,35
VALOR TOTAL					R\$ 2.624.521,35

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.750.532,36

VALOR ADICIONADO: R\$ 873.988,99 **VALOR REAJUSTADO: R\$ 2.624.521,35** 

## 3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. PROJETO ATIVIDADE:

13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT

13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

#### FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0123-001-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de junho de 2023

#### JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças Decreto Municipal nº. 1956/2022 **CONTRATANTE** 



# JA FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.901.546/0001-81 JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR 010.088.372-96 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
1)	2)			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			